

AC. EM CÂMARA

(03) PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2011:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - DE LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2011** - Os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica. Estando o Município de Viana do Castelo a efectuar um significativo esforço financeiro para garantir as comparticipações nacionais necessárias para execução financeira das obras de infra-estruturas, equipamentos básicos e requalificação de vias, objecto de candidaturas a fundos comunitários, destacando-se: Centro Escolar de Alvarães, Centro de Alto Rendimento do Surf, Centro Cultural de Viana do Castelo/Coliseu e arranjos exteriores, Reabilitação de Vias Municipais Classificadas (Diversas Freguesias), Construção Acesso Estádio Manuela Machado, Zona de Actividades Económicas de Darque, Requalificação das Margens do Rio Lima, Frente Ribeirinha de Viana do Castelo, Redes de Águas e Saneamento, Requalificação de espaços degradados e Valorização do Acesso à Envolvente Santiago da Barra, Implementação de Sistemas Energéticos nas Piscinas Municipais (Atlântico, Frederico Pinheiro e Barroelas), proponho à Câmara Municipal e Assembleia Municipal que **aprovem o lançamento de uma Derrama correspondente a 1,5 % do Lucro Tributável** do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, relativo ao ano de 2011, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do artigo 53º e a) do n.º 6 do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigo 14º da Lei n.º 2 /07, de 15 de Janeiro, para ocorrer ao financiamento dos investimentos atrás referidos. (a) José Maria Costa." O Vereador António Amaral entende que face à conjuntura económica actual, em que as empresas já são muito sobrecarregadas em impostos, a fundamentação do lançamento deste imposto municipal extraordinário carece, por parte do Executivo, de um estudo bem mais ponderado. Discordou veemente da argumentação do Presidente da Câmara, considerando mesmo uma humilhação para os empresários Vianenses, quando este diz que só paga derrama quem tem lucros. O Presidente da Câmara referiu que percebe que a vida dos empresários não está fácil e que a vida das instituições públicas do país se encontra muito difícil e que as autarquias não fogem à regra. Contudo esta verba é necessária para levar a cabo investimentos importantes na educação água e saneamento. O Vereador Aristides Sousa reconhece que o momento é de excepção. Está a ser pedido a todos um contributo, o que não pode deixar de fora o tecido empresarial. Por isso se abstém. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de lançamento de derrama e, em consequência, propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas f) do n.º 2 do art.º 53º, e a) do n.º 6 do art.º 64º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigo 14º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro), o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas relativo ao ano 2010, para acorrer ao

financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro o voto contra dos Vereadores Mário Guimarães, Ana Palhares, António José Amaral e a abstenção do Vereador Aristides Sousa. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** - Os municípios podem deliberar, de acordo com a legislação em vigor, aplicar uma derrama sobre o lucro tributável na sua área concelhia. O Município tem consciência que está a pedir um esforço às empresas que apresentam lucros resultantes da sua actividade no concelho e que de certa forma é uma cooperação da responsabilidade social das empresas. Todos sabemos também que esta é a única forma que temos para conseguir que as empresas que têm sede no exterior do concelho (áreas comerciais, seguradoras, bancos) contribuam no esforço desta comunidade de qualificação e infra-estruturação do território. As receitas provenientes da Derrama destinam-se unicamente a ser aplicadas nas obras do parque escolar, alargamento e remodelação das infra-estruturas de água e saneamento, beneficiação, requalificação e construção de acessibilidades municipais, equipamentos de utilização colectiva (cultura, desporto) aproveitando o melhor possível as verbas deste quadro comunitário, garantindo desta forma a componente nacional dos financiamentos do QREN. O Município de Viana do Castelo também está a apoiar a iniciativa empresarial e a criação de emprego com outros projectos como é o caso do FINICIA, apoio e promoção turística da cidade e concelho e isenções das taxas de reabilitação urbana. (a) José Maria Costa." **"DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PSD** - A derrama constitui uma receita fiscal para as Autarquias de carácter facultativo. Significa, por isso, que nem todos os Municípios se encontram na obrigação de arrecadar esta renda fiscal prevista na Lei das Finanças Locais. Não obstante as dificuldades financeiras em que se encontra a Câmara Municipal, daí o habitual recurso a receitas extraordinárias possíveis, o lançamento da derrama actualmente é uma opção política errada, fruto da conjuntura sócio económica que se vive no país e muito em particular no concelho de Viana do Castelo. Taxar a derrama em 1,5% revela falta de sensibilidade em analisar a real situação do real tecido empresarial Vianense. Como já dissemos várias vezes, este modelo de financiamento e gestão municipal tem que ser repensado. Há pequenas e micro empresas no nosso concelho que, apesar de ainda apresentarem lucros tributáveis, estão a passar por situações económicas muito difíceis, No entanto para o executivo camarário parece ser igual taxar uma empresa que apresenta dezenas de milhares de euros de lucro e uma empresa que apresente mil euros de lucro. Neste sentido os Vereadores do PSD votam contra o lançamento deste imposto municipal, por entenderem que a derrama é altamente penalizadora para carente tecido económico do concelho e para muitas famílias. (a) Mário Guimarães; (a) Ana Palhares; (a) Antonio José Amaral."

5 de Setembro de 2011